

17:14
03/12/2013

PROJETO DE LEI Nº 6.025-C/2005
(Do Senado Federal)

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se ao §2º do art. 534 da emenda aglutinativa substitutiva total nº 6/2013 aprovada em plenário ao PL nº 6.025-C/2005 a seguinte redação:

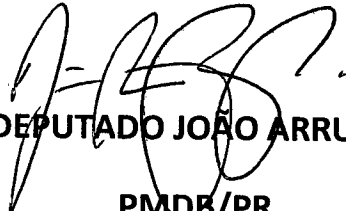
“art. 534

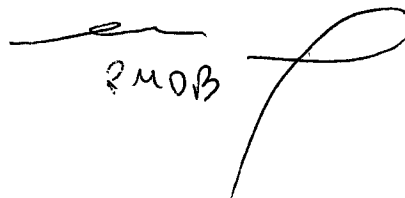
.....

§2º. O §1º do art. 537 aplica-se ao cumprimento provisório de sentença condenatória ao pagamento quantia certa, salvo quando se tratar de execução de decisão que conceder tutela antecipada.

.....”

Sala das sessões, em 03 de dezembro de 2013


DEPUTADO JOÃO ARRUDA
PMDB/PR


PMDB